



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Sexta-feira • 29 de Julho de 2022 • Ano II • Nº 802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações..... 02 a 27.



Licitações

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 019-2022-A. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: SANTOS & FREIRE LTDA, estabelecida na Rua Bahia, 09, Centro, Medeiros Neto/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.958.308/0001-09, neste ato representada pelo Sr Jucleber Gonzaga de Souza, CPF nº734.670.145-34, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 019-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico.

Lote 01 - Medicamentos

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	Frasco	80	15,00	1.200,00
2	Aciclovir 200 mg	Comp	1.000	0,60	600,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp	10.000	0,10	1.000,00
4	Ácido fólico 5 mg	Comp	5.000	0,25	1.250,00
5	Airiprazol 15mg c/ 30 comp.	Caixa	24	143,00	3.432,00
6	Albendazol 400 mg	Gotas	400	2,00	800,00
7	Alprazolam 2mg c/ 30 comp.	Caixa	60	18,90	1.134,00
8	Ambroxol 15 mg/ ml xarope	Frasco	180	15,00	2.700,00
9	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg/ml	Frasco	150	35,00	5.250,00
10	Amoxicilina + clavulanato de potássio cps (500 mg + 125 mg)	Comp	200	2,95	590,00
11	Amoxicilina 250 mg	Susp	400	29,90	11.960,00
12	Amoxicilina 500 mg	Comp	3.000	0,80	2.400,00
13	Amplictil 25mg	Caixa c/20 comp	12	9,19	110,28
14	Anlodipino 5 mg	Comp	4.000	0,15	600,00
15	Ansitec 10mg c/ 30 comp.	Caixa	12	67,00	804,00
16	Atenolol 25 mg	Comp	6.000	0,15	900,00
17	Atenolol 50 mg	Comp	6.000	0,15	900,00
18	Azitromicina 500 mg	Comp	4.000	2,70	10.800,00
19	Bromazepam 3mg	cxac c/30 comp.	50	9,00	450,00
20	Bromoprida 10mg	cxac/20 comp	400	9,90	3.960,00
21	Captopril 25 mg	Comp	5.000	0,15	750,00
22	Carvedilol 12,5mg	Comp	2.000	0,29	580,00
23	Carvedilol 3,125mg	Comp	2.000	0,25	500,00
24	Carvedilol 6,25mg	Comp	2.000	0,27	540,00
25	Cefalexina 500 mg	Comp	5.000	0,87	4.350,00
26	Cefalexina comp. 500 mg Cx com 500 unid	Caixa	10	435,01	4.350,10
27	Cimecort creme 30g	Tube	40	10,00	400,00
28	Ciprofibrato 100mg c/ 30 comp.	Caixa	15	18,00	270,00
29	Citalopram 20mg c/ 30 comp.	Caixa	24	16,00	384,00
30	Clonazepam 0,5mg c/ 30 comp.	Caixa	12	6,00	72,00
31	Clonazepam 2mg	Comp	2.000	0,25	500,00
32	Clonazepam 2mg c/ 30 comp.	Caixa	20	7,50	150,00
33	Clortalidona 50mg	cxac c/30comp	50	28,64	1.432,00
34	Codein 30mg c/ 30 comp.	Caixa	24	59,98	1.439,52
35	Depakote ER 500 mg c/ 30 comp.	Caixa	24	139,62	3.350,88
36	Dersani com alginato	Tube	50	71,60	3.580,00
37	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	Frasco	100	8,00	800,00
38	Dexametasona creme	Bisnaga	400	3,90	1.560,00
39	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	Frasco	300	10,93	3.279,00
40	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	5.000	0,20	1.000,00
41	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comp	5.000	0,15	750,00
42	Digoxina 0,25 mg	Comp	2.000	0,38	760,00
43	Dipirona 500 mg	Comp	20.000	0,31	6.200,00
44	Dipirona 500mg cx c/ 240 comp.	Caixa	100	74,50	7.450,00
45	Dipirona solução oral 500 mg	Frasco	1.000	18,00	18.000,00
46	Enalapril 10 mg	Comp	2.000	0,14	280,00
47	Enalapril 5 mg	Comp	2.000	0,17	340,00
48	Espironolactona 25 mg	Comp	1.000	0,45	450,00
49	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comp	5.000	0,26	1.300,00
50	Fluconazol 150 mg	Comp	1.500	2,00	3.000,00
51	Frisium 20mg c/ 30 comp.	Caixa	12	39,80	477,60
52	Furosemida 40 mg	Comp	3.000	0,19	570,00
53	Glibenclamida 5 mg	Comp	10.000	0,09	900,00
54	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	20.000	0,06	1.200,00
55	Hidroxicloroquina 400mg	Comp	200	3,55	710,00
56	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão	Frasco	100	8,00	800,00
57	Ibuprofeno 100 mg gotas	Frasco	300	8,00	2.400,00

58	Ibuprofeno 600 mg	Comp	10.000	0,38	3.800,00
59	Isordil 5 mg	Caixa	500	12,15	6.075,00
60	Ivermectina 6 mg	Comp	500	3,25	1.625,00
61	Jardiance 25mg c/ 30 comp.	Caixa	25	289,58	7.239,50
62	Keppra 750mg c/ 30 comp.	Caixa	24	365,13	8.763,12
63	Kollagenase 30g pomada	Bisnaga	100	69,21	6.921,00
64	Leite em pó fortificado 400g	Lata	20	20,59	411,80
65	Leite em pó Pregomin Pepti 400g	Lata	50	212,00	10.600,00
66	Leucogen 80mg.	Caixa c/30 comp	12	189,73	2.276,76
67	Levomepromazina (maleato) 100mg	Comp	300	1,68	504,00
68	Lidocaína gel	Tubo	100	12,00	1.200,00
69	Loratadina 1 mg/ml xarope	Frasco	500	15,00	7.500,00
70	Loratadina 10 mg	Comp	2.000	0,35	700,00
71	Losartana potássica 50 mg	Comp	20.000	0,14	2.800,00
72	Lubrificante k-med	Unid	12	7,00	84,00
73	Mebendazol 100 mg	Comp	2.000	0,67	1.340,00
74	Mebendazol solução oral	Frasco	500	4,00	2.000,00
75	Metformina 850 mg	Comp	5.000	0,25	1.250,00
76	Metildopa 250 mg	Comp	3.000	0,95	2.850,00
77	Metoprolol (succinato) 100mg	Comp	500	2,87	1.435,00
78	Metoprolol 25 mg	Comp	2.000	0,62	1.240,00
79	Metoprolol 50 mg	Comp	2.000	1,30	2.600,00
80	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga	500	12,00	6.000,00
81	Miconazol creme vaginal 2% (20 mg/g)	Bisnaga	500	15,00	7.500,00
82	Milgama c/ 30 comp.	Caixa	50	85,15	4.257,50
83	Mirtazapina 15mg c/ 30 comp.	Caixa	20	60,00	1.200,00
84	Neomicina+Bacitracina pomada 10 g	Bisnaga	500	5,50	2.750,00
85	Nesina pio 25+30mg c/ 30 comp.	Caixa	24	225,76	5.418,24
86	Neuleptil 40mg/ml	Caixa	20	25,67	513,40
87	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	Frasco	240	10,00	2.400,00
88	Olanzapina 2,5mg c/ 30 comp.	Caixa	12	51,00	612,00
89	Óleo mineral 100 ml	Frasco	50	7,50	375,00
90	Omeprazol 20 mg	Comp	15.000	0,22	3.300,00
91	Oxalato de escitalopram 20mg c/ 30 comp.	Caixa	60	40,00	2.400,00
92	Oxibutina 0,10% (manipulado)	Frasco	20	62,00	1.240,00
93	Oxibutinina 5mg c/ 30	Caixa	60	40,82	2.449,20
94	Paracetamol 200 mg/ml	Gotas	1.000	4,00	4.000,00
95	Paracetamol 500 mg	Comp	5.000	0,35	1.750,00
96	Paracetamol 750 mg	Comp	1.000	0,40	400,00
97	Paracetamol+codeína 30mg c/ 24 comp.	Caixa	24	14,90	357,60
98	Prednisona 20 mg	Comp	3.000	0,50	1.500,00
99	Prednisona 5mg	Comp	300	0,32	96,00
100	Pregabalina 150mg c/ 30 comp.	Caixa	20	50,00	1.000,00
101	Pregabalina 50mg c/ 30 comp.	Caixa	20	86,10	1.722,00
102	Pregabalina 75mg c/ 30 comp.	Caixa	20	30,00	600,00
103	Propranolol 40 mg	Comp	5.000	0,15	750,00
104	Simeticona 40 mg	Comp	10.000	0,20	2.000,00
105	Simeticona gotas	Frasco	1.000	4,00	4.000,00
106	Sinvastatina 20 mg	Comp	10.000	0,20	2.000,00
107	Sinvastatina 40 mg c/ 30 comp.	Caixa	20	11,00	220,00
108	Sulfadiazina de prata 1% 30 g creme	Bisnaga	200	14,50	2.900,00
109	Sulfadiazina de prata 400gr	Pote	12	153,60	1.843,20
110	Sulfametoxazol 400mg+trinetoprima 80 mg	Comp	2.500	0,43	1.075,00
111	Sulfato ferroso 25 mg /ml xarope frasco c/ 100 ml	Frasco	300	5,90	1.770,00
112	Sulfato ferroso 25mg	Comp	3.000	0,16	480,00
113	Sustain Júnior 350gr	Lata	12	31,05	372,60
114	Topiramato 50mg c/ 30 comp.	Caixa	24	36,00	864,00
115	Tramadol+codeína 37,5+325mg c/ 24 comp.	Caixa	12	25,30	303,60
116	Trok-G creme	Tubo	12	34,43	413,16
117	Vitamina d 50.000UI	caixa c/8 comp	12	19,74	236,88
	Total				269.999,94

Lote 04 - Medicamentos Éticos (farmacêutica)

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Aceclofenaco 100 mg c/ 12 comp.	Caixa	30	19,00	570,00
2	Ácido acetilsalicílico sistema tampão 100 mg	Caixa	20	26,50	530,00
3	Ácido ursodesoxicólico 150mg c/30 comp.	Caixa	10	146,84	1.468,40
4	Alogliptina + pioglitazona 25/30 mg	Caixa	20	225,76	4.515,20
5	Albendazol suspensão	Unid	2.000	3,50	7.000,00
6	Ambroxol suspensão adulto	Unid	200	18,20	3.640,00
7	Aripripazol 10mg	Caixa	20	135,00	2.700,00

8	Atenolol + clortalidona 25/12,5 mg c/30 comp.	Caixa	50	27,95	1.397,50
9	Atrovent 20 ml gts	Unid	20	33,78	675,60
10	Benfotiamina 150 mg c/ 30 drg	Caixa	30	102,80	3.084,00
11	Benzoato de alogliptina + cloridrato de metformina 12,5/850 mg	Caixa	30	142,05	4.261,50
12	Benzoato de alogliptina + cloridrato de metformina 12,5/850 mgc/ 60 cp.	Caixa	30	183,20	5.496,00
13	Besilato de anlodipino + ramipril 10 mg + 10 mg c/ 30 cap.	Caixa	30	84,50	2.535,00
14	Betaistina 24 mg c/ 30 comp.	Caixa	30	42,00	1.260,00
15	Bimatoprost 0,01% com 5 ml	Frasco	30	175,30	5.259,00
16	Bisoprolol 5mg c/ 30 comp.	Caixa	20	77,00	1.540,00
17	Bissulfato de clopidrogrel 75 mg/28 comp.	Caixa	30	33,50	1.005,00
18	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5 mcg 60 doses	Frasco	30	552,00	16.560,00
19	Brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol 62,5/25 mcg 30 doses	Frasco	30	424,50	12.735,00
20	Budesonida 32 mcg susp 120 doses	Frasco	30	33,95	1.018,50
21	Budesonida 50 mcg susp nasal 120 doses	Frasco	30	49,80	1.494,00
22	Budesonida 50mcg com 200 doses spray	Frasco	30	85,23	2.556,90
23	Captopril 25 mg c/ 30 comp.	Caixa	50	4,50	225,00
24	Carvedilol 12,5 mg c/ 30 comp.	Caixa	20	8,70	174,00
25	Carvedilol 25 mg c/ 30 comp.	Caixa	40	22,82	912,80
26	Carvedilol 3,125 mg c/ 30 comp.	Caixa	20	7,50	150,00
27	Carvedilol 6,25 mg c/ 30 comp.	Caixa	20	8,10	162,00
28	Cetoprofeno 150 mg c/ 7 comp.	Caixa	30	24,00	720,00
29	Cefalexina suspensao	Caixa	200	28,85	5.770,00
30	Cilostazol 100 mg c/30 comp.	Caixa	20	83,19	1.663,80
31	Cinarizina 75mg c/30 comp.	Caixa	50	27,50	1.375,00
32	Cilostazol 50mg c/30 comp.	Caixa	20	44,67	893,40
33	Ciprofibrato 100mg c/30 comp.	Caixa	20	19,00	380,00
34	Cloridrato de amiodarona 200 mg c/ 20 cp	Caixa	30	29,60	888,00
35	Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 20 mg+5 mg	Frasco	30	41,65	1.249,50
36	Cloridrato de hidroxizina 100 ml	Frasco	20	20,40	408,00
37	Cloridrato de lercanidipino 10 mg c/ 30 comp.	Caixa	20	160,30	3.206,00
38	Cloridrato de metformina xr 500 mg com 30 comp.	Caixa	40	12,75	510,00
39	Cloridrato de propafenona 300 mg c/30 comp.	Caixa	30	160,00	4.800,00
40	Cloridrato de trazodona 150 mg	Caixa	20	173,83	3.476,60
41	Clortalidona + cloridrato de amilorida 5mg+25mg c/ 20 cp	Caixa	40	49,30	1.972,00
42	Colágeno hidrolisado, colágeno tipo II, vitaminas C e D 30 saches	Caixa	30	230,60	6.918,00
43	Colecalciferol 1000ui	Caixa	30	31,40	942,00
44	Dextrotartarato de brimonidina 1,5 mg sol oft 5 ml	Frasco	30	85,75	2.572,50
45	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg c/ 30 comp.	Caixa	30	46,95	1.408,50
46	Diosmina1000mg com 30 comprimidos	Caixa	20	67,49	1.349,80
47	Dipropionato betam+fosfato 5 mg/ml	Frasco	40	20,40	816,00
48	Divalproato de sódio 500 mg	Caixa	30	148,70	4.461,00
49	Domperidona 10 mg c/ 30 comp.	Caixa	30	9,53	285,90
50	Domperidona 1mg/ml suspensão com 100 ml	Frasco	20	34,40	688,00
51	Dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5 mg+0,4 mg c/ 30 caps.	Caixa	20	145,05	2.901,00
52	Empagliflozina 10 mg	Caixa	30	289,58	8.687,40
53	Empagliflozina 25 mg c/ 30 comp.	Caixa	30	289,58	8.687,40
54	Enoxaparina sódica 40 mg/ml com 02 ampolas	Caixa	30	178,70	5.361,00
55	Esomeprazol magnésio 40 mg com 28 comprimidos	Caixa	30	196,82	5.904,60
56	Ezetimiba 10 mg c/30 cpr	Caixa	30	41,05	1.231,50
57	Ferrocab,nit,tiam,ribof,clor pirid,cian,nicot,ac folic,pant calci c/45 comprimidos	Caixa	30	52,41	1.572,30
58	Fexofenadina 180 mg c/10 cp	Caixa	30	36,10	1.083,00
59	Formoterol + budesonida 12+400 mcg 60 cap. gel	Caixa	30	170,50	5.115,00
60	Furoato de fluticasona + vilanterol 100+25 mcg c/ 30 doses	Caixa	30	229,70	6.891,00
61	Furoato de fluticasona spray nasal 120 doses	Frasco	30	80,80	2.424,00
62	Gliclazida 30 mg com 30 comp.	Caixa	30	20,40	612,00
63	Gliclazida liberação modificada 60mg c/ 30 comp.	Caixa	20	46,50	930,00
64	Hemitartarato de zolpidem 10mg c/ 30 comp.	Caixa	30	32,90	987,00
65	Hidrosmina 200 mg c/30 comp.	Caixa	30	48,45	1.453,50
66	Hidróxido de alumínio suspensão oral 240ml	Unid	200	8,00	1.600,00
67	Ibandronato de sódio 150 mg 1 comp.	Caixa	30	46,00	1.380,00
68	Indapamida 1,5 mg c/30 comp.	Caixa	30	16,75	502,50
69	Insulina asparte	Cnt	30	43,45	1.303,50
70	Insulina degludeca 100	Cnt	30	240,30	7.209,00
71	Insulina glargina 300u/ml	Cnt	30	185,35	5.560,50
72	Insulina lispro 100	Cnt	30	295,45	8.863,50
73	Ivabradina 5mg com 56 comp.	Caixa	30	209,90	6.297,00
74	Lansoprazol+claritromicina+amoxicilina30+500+50mg as	Caixa	20	118,90	2.378,00

75	Levanlodipino besilato 2,5mg com 30 comp.	Caixa	30	70,21	2.106,30
76	Levodopa+benserazida 200/50mg	Caixa	30	116,04	3.481,20
77	Levodropropizina 30 mg/5 ml xpe 120 ml	Frasco	30	50,15	1.504,50
78	Levotiroxina sódica 37,5 mcg	Caixa	30	12,43	372,90
79	Liraglutida 6,0 mg/ml	Cnt	10	636,00	6.360,00
80	Maleato de timolol 0,5% 5 ml	Caixa	40	8,30	332,00
81	Metildopa 250 mg c/ 30 comp.	Caixa	20	45,28	905,60
82	Mesilato de doxazosina 2mg c/30 comp.	Caixa	40	15,09	603,60
83	Metoclopramida, a dimeticona e a pepsina 2mg c/ 30 comp.	Caixa	30	60,74	1.822,20
84	Metoclopramida, a dimeticona e a pepsina com 30 comp.	Caixa	20	60,74	1.214,80
85	Mometasona 50 mcg	Frasco	30	80,10	2.403,00
86	Monocordil 20mg c/30 comp.	Caixa	30	13,15	394,50
87	Montelucaste de sódio 10 mg c/ 30 cpr	Caixa	30	59,90	1.797,00
88	Neomicina clor. De fenilefrina, fosfato dissodico de dexametasona 20ml	Frasco	30	46,05	1.381,50
89	Nifedipino 20mg com 30 comprimidos	Caixa	30	15,10	453,00
90	Nitazoxanida 500 mg c/ 6 comp.	Caixa	30	39,90	1.197,00
91	Olmesartana medoxomila e hidroclorotiazida 40mg+25mg c/ 30 cp	Caixa	30	64,60	1.938,00
92	Ondansetrona 4mg c/10 comprimidos	Caixa	30	49,35	1.480,50
93	Ondansetrona 8mg c/10 comprimidos	Caixa	20	49,35	987,00
94	Paracetamol gotas 200 mg	Unid	3.000	4,00	12.000,00
95	Pantoprazol sódico 20mg c/ 28 comprimidos	Caixa	30	16,78	503,40
96	Pantoprazol sódico 40mg c/ 28 comprimidos	Caixa	30	24,00	720,00
97	Prednisolona 3 mg/ml sol oral 60 ml	Frasco	30	17,50	525,00
98	Propatilnitrato 10mg com c/50 comprimidos	Caixa	30	41,88	1.256,40
99	Propranolol 40 mg com 30 comprimidos	Caixa	20	237,85	4.757,00
100	Rivaroxabana 10 mg com 28 comprimidos	Caixa	30	237,85	7.135,50
101	Rivaroxabana 15 mg com 28 comprimidos	Caixa	20	129,20	2.584,00
102	Rivaroxabana 20 mg com 28 comprimidos	Caixa	30	169,05	5.071,50
103	Rosuvastatina 20mg	Caixa	20	41,65	833,00
104	Rosuvastatina cálcica 10mg c/ 30 comprimidos	Caixa	20	25,25	505,00
105	Sacubitril + valsartana 49/51mg	Caixa	20	183,34	3.666,80
106	Sabultamol suspensão	Unid	200	8,40	1.680,00
107	Simeticona 40mg	Caixa	30	4,00	120,00
108	Silybum marianum 100mg c/30 comprimidos	Caixa	20	48,15	963,00
109	Silybum marianum 200mg c/30 comprimidos	Caixa	20	74,75	1.495,00
110	Sitagliptina como base livre e 500 mg de cloridrato de metformina 50/1000mg	Caixa	30	181,15	5.434,50
111	Succinato de metoprolol 25mg c/30 comp.	Caixa	20	30,00	600,00
112	Succinato de metoprolol 50mg c/30 comp.	Caixa	30	56,60	1.698,00
113	Sulfato de glicosamina e o de condroitina c/30 cpr	Caixa	30	134,30	4.029,00
114	Sulfametoxazol+trimetropina suspensao	Caixa	20	15,15	303,00
115	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg c/30 cp	Caixa	50	106,50	5.325,00
116	Tartarato de brimonidina, maleato de timolol com 5 ml	Frasco	20	166,88	3.337,60
117	Teofilina 200mg c/30 comp.	Caixa	30	44,12	1.323,60
118	Tiamazol 10 mg c/ 50 comp.	Caixa	20	41,30	826,00
119	Ticagrelor 90mg com 60 comp.	Caixa	20	449,74	8.994,80
120	Travoprostá 0,04mg/ml	Frasco	30	45,75	1.372,50
121	Trimetazina 35 mg c/ 30 cp ver	Caixa	30	108,60	3.258,00
122	Valerato de estradiol + levonorgestrel c/21 drageas	Caixa	30	16,15	484,50
123	Valsartana e hidroclorotiazida 320 mg+25 mg c/28 comp.	Caixa	30	108,00	3.240,00
124	Xenical 120 mg com 42 capsulas	Caixa	30	428,00	12.840,00
125	Xenical 120 mg com 84 capsulas	Caixa	10	876,92	8.769,20
	Total				355.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 624.999,94 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço nos lotes 01 e 04. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei.

Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA

SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1.DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 019-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste

Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 21 de julho de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. SANTOS & FREIRE LTDA

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 019-2022-B. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: P DE C J PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, 4245, Vila Vargas, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 32.024.657/0001-85, neste ato representada pelo Sr Paulo de Cassio Jesus Pereira, CPF 001.470.275-43, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 019-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico.

Lote 05 - Raio X

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Revelador para Raio X – galão com 38 lts.	Galão	20	615,00	12.300,00
2	Fixador para Raio X – galão com 38 lts.	Galão	20	550,00	11.000,00
3	Filme para Raio X 18/24cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	8	216,00	1.728,00
4	Filme para Raio X 20/25cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	10	285,00	2.850,00
5	Filme para Raio X 24/30cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	8	359,00	2.872,00
6	Filme para Raio X 26/36cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	10	394,60	3.946,00
7	Filme para Raio X 30/40cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	8	545,00	4.360,00
8	Filme para Raio X 35/43cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	8	673,00	5.384,00
9	Filme para Raio X 35/35cm Embalagem com 100 unid.	Caixa	8	695,00	5.560,00
Total					50.000,00

Lote 07 - Material Odontológico

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Aplicador dycal angulado	Unid	40	13,29	531,60
2	Aplicador hidróxido de cálcio	Unid	10	13,29	132,90
3	Arco p/ isolamento	Unid	10	29,42	294,20
4	Arco p/ isolamento	Unid	10	29,42	294,20
5	Bandeja cirúrgica, em aço inox, 22x09x1,5 cm	Unid	15	20,78	311,70
6	Bandeja cirúrgica, em aço inox, 22x12x1,5 cm	Unid	15	25,62	384,30
7	Bandeja cirúrgica, em aço inox, 22x17x1,5 cm	Unid	15	31,30	469,50
8	Bandejas inox	Unid	10	18,03	180,30
9	Brunidor “z” duplo número 02	Unid	15	19,93	298,95
10	Brunidor nº 1	Unid	10	15,66	156,60
11	Brunidor nº 2	Unid	10	15,66	156,60
12	Brunidor nº 3	Unid	10	15,66	156,60
13	Cabo de Bisturi 4	Unid	10	12,34	123,40
14	Cabo de bisturi nº 05	Unid	10	78,76	787,60
15	Cureta de lucas	Unid	10	14,23	142,30
16	Curetas periodontais nº 5/6	Unid	10	51,24	512,40
17	Curetas periodontais nº 1/10	Unid	10	51,24	512,40
18	Curetas periodontais nº 1/7/8	Unid	10	51,24	512,40
19	Curetas periodontais nº 13/14	Unid	10	51,24	512,40
20	Curetas periodontais nº 11/13	Unid	10	51,24	512,40
21	Cabo de bisturi para lâmina 15	Unid	10	13,29	132,90
22	Cabo para espelho inox	Unid	10	4,27	42,70
23	Caixa grande de inox perfurada	Unid	10	74,00	740,00
24	Calçador Hollembach nº 02	Unid	10	12,34	123,40
25	Calçador Hollembach nº 03	Unid	10	13,29	132,90
26	Calçador Hollembach nº 04	Unid	10	13,29	132,90
27	Calçadores verticais duplos	Unid	10	58,83	588,30
28	Capa para caneta do ultrassom dabi-atlante	Jogo	10	65,48	654,80
29	Colgadura	Unid	10	5,22	52,20
30	Condensadores para amalgama	Unid	10	13,29	132,90
31	Cureta (extrator) mccall 11-12 Cureta mccall (extrator de tártaro), periodontal, número 11-12	Unid	15	49,34	740,10
32	Escova de Robson seda (escova de Robson seda em forma de pincel reto branco)	Unid	100	1,71	171,00
33	Esculpidor de Holleback nº 03	Unid	10	13,29	132,90

34	Esculpidor de Hollemback	Unid	10	13,29	132,90
35	Esculpidor fran nº 6	Unid	10	17,08	170,80
36	Espaçadores digitais "finger spreader"	Caixa	10	46,50	465,00
37	Espátula nº 1	Unid	15	12,34	185,10
38	Espátula nº 70	Unid	15	12,34	185,10
39	Espátula para inserção de resina composta com ponta esférica e em titânio	Unid	20	66,43	1.328,60
40	Espátula titânio com bolinha	Unid	10	66,43	664,30
41	Espelho nº 5	Unid	5	5,22	26,10
42	Úrgico, em aço inoxidável, dimensões mínimas de 26x12x06 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	10	37,86	378,60
43	Fórceps Adulto nº 16	Unid	10	103,43	1.034,30
44	Fórceps Adulto nº 17	Unid	10	103,43	1.034,30
45	Fórceps Adulto nº 18L	Unid	10	103,43	1.034,30
46	Fórceps Adulto nº 18R	Unid	10	103,43	1.034,30
47	Fórceps Adulto nº 23	Unid	10	103,43	1.034,30
48	Fórceps Adulto nº 62	Unid	10	103,43	1.034,30
49	Fórceps Adulto nº 65	Unid	10	103,43	1.034,30
50	Fórceps Adulto nº 69	Unid	10	103,43	1.034,30
51	Fórceps Infantil nº 01	Unid	10	103,43	1.034,30
52	Fórceps Infantil nº 16S	Unid	10	103,43	1.034,30
53	Fórceps Infantil nº 18R	Unid	10	103,43	1.034,30
54	Fórceps Infantil nº 27	Unid	10	103,43	1.034,30
55	Fórceps Infantil nº 44	Unid	10	103,43	1.034,30
56	Fórceps Infantil nº 65	Unid	10	103,43	1.034,30
57	Fórceps Infantil nº 69	Unid	10	103,43	1.034,30
58	Grampos para dique de borracha em aço inox ksk 200	Unid	10	13,29	132,90
59	Grampos para dique de borracha em aço inox ksk 206	Unid	10	13,29	132,90
60	Grampos para dique de borracha em aço inox ksk 207	Unid	10	13,29	132,90
61	Grampos para isolamento	Unid	10	13,30	133,00
62	Óculos de proteção incolor, anti-embaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioletas.	Unid	30	7,59	227,70
63	Odontoscópio	Unid	10	11,39	113,90
64	Placa de patri 03 divisórias	Unid	10	24,58	245,80
65	Placa de vidro	Unid	10	15,66	156,60
66	Pontas para acabamento de amálgama kit c/3 unid.	Kit	10	151,73	1.517,30
67	Porta Amalgama de plástico	Unid	10	14,23	142,30
68	Porta matriz de tofflemire	Unid	10	36,53	365,30
69	Porta matriz Ivory	Unid	10	36,53	365,30
70	Pote dappen (plástico)	Unid	10	4,74	47,40
71	Pote dappen (vidro)	Unid	10	5,69	56,90
72	Prendedor de guardanapo	Unid	10	6,93	69,30
73	Seringa carpule	Unid	10	61,59	615,90
74	Sonda de nabers	Unid	15	36,06	540,90
75	Sonda modificada p/ endodontia	Unid	10	47,35	473,50
76	Sugador metálico	Unid	10	26,10	261,00
77	Pares de alavanca seldin D e E	Unid	10	33,69	336,90
78	Pares de alavancar seldin 1D e E	Unid	10	33,69	336,90
79	Pinça hemostática curva	Unid	10	26,57	265,70
80	Pinça hemostática reta	Unid	10	26,57	265,70
81	Ponta para ultrassom perio sub	Unid	10	78,76	787,60
82	Porta agulha grande	Unid	10	55,99	559,90
83	Porta agulha pequeno	Unid	10	39,85	398,50
84	Porta matriz uso odontológico tipo tofflemire	Unid	10	36,53	365,30
85	Seringa carpule para anestesia	Unid	10	61,59	615,90
86	Anestésico p/ uso oral (benzocaína) embalagem pote c/ 12gm, com 20% de benzocaína. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	100	9,30	930,00
87	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	Pacote	30	11,86	355,80
88	Ácido fosfórico a 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. Embalagem: seringa com 2,5 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde. Injetável local, com cada ml contendo	Ser	100	18,88	1.888,00
89	Adesivo, uso odontológico, tipo primer e bond 2.1 quarta geração. Embalagem em frasco de 4,0 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Frasco	100	26,57	2.657,00
90	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com	Litro	50	10,91	545,50

91	01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Aguilha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27g, longa. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na tampa e registro no ministério da saúde.	Caixa	50	54,09	2.704,50
92	Aguilha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30g, curta. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na tampa de plástico e registro no ministério da saúde.	Caixa	70	51,24	3.586,80
93	Alginato, uso odontológico, de presa rápida, para moldagem. Embalagem com 410 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pacote	80	74,97	5.997,60
94	Algodão, uso odontológico, rolo dental, aglutinado trancado embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pacote	500	3,99	1.995,00
95	Amalgama uso odontológico, pre-dosificado em cápsula de 01 porção contendo: - 400mg de liga - 368 mg de mercúrio embalagem: 50 60unidades.	Pacote	30	188,84	5.665,20
96	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% (sem vaso constritor), anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaína, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes. Com dados de identificação do produto e marca de fabricante.	Caixa	60	185,04	11.102,40
97	Anestésico injetável lidocaína 2% com fenilefrina 1:100.000 - 50 tubetes. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	30	134,75	4.042,50
98	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 u.i. de felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconados. Embalagem cx c/ 50 tubetes 1,8 ml. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	100	159,42	15.942,00
99	Aplicador, uso odontológico, descartável, hastes dobráveis, porção ativa em fibras não absorventes, para aplicação de selantes, condicionadores ácido, agentes adesivos. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	70	23,63	1.654,10
100	Arco dobrável, uso odontológico, plástico, utilizado em tratamentos ortodônticos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unid	20	13,29	265,80
101	Arco dobrável, uso odontológico, tipo ostby, plástico, infantil utilizado em tratamentos ortodônticos em crianças. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unid	10	13,30	133,00
102	Articaine 4% com vaso- constritor epinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	50	208,77	10.438,50
103	Babador descartável, uso odontológico, sem adesivo, para proteção higiênica do paciente durante procedimentos. Embalagem caixa com 50 unidades com dados de identificação	Caixa	300	18,03	5.409,00

	do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.				
104	Baixa rotação Carbide 4	Unid	30	4,27	128,10
105	Baixa rotação Carbide 6	Unid	30	4,27	128,10
106	Baixa rotação Carbide 8	Unid	30	4,27	128,10
107	Baixa rotação Carbide 2	Unid	30	4,27	128,10
108	Bicarbonato de sódio, uso odontológico, pó para utilização periodontia. Embalagem frasco com 100g com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e registro no ministério da saúde	Frasco	50	9,01	450,50
109	Broca alta rotação 1012	Unid	30	3,99	119,70
110	Broca alta rotação 1013	Unid	30	3,99	119,70
111	Broca alta rotação 1014	Unid	30	3,99	119,70
112	Broca alta rotação 1014hl	Unid	30	3,99	119,70
113	Broca alta rotação 1015	Unid	30	3,99	119,70
114	Broca alta rotação 1033	Unid	30	3,99	119,70
115	Broca alta rotação 10332	Unid	30	3,99	119,70
116	Broca alta rotação 1034	Unid	30	3,99	119,70
117	Broca alta rotação 1045	Unid	30	3,99	119,70
118	Broca alta rotação 1091	Unid	30	3,99	119,70
119	Broca alta rotação 1093	Unid	30	3,99	119,70
120	Broca alta rotação 1095	Unid	30	3,99	119,70
121	Broca alta rotação 1302	Unid	30	3,99	119,70
122	Broca alta rotação 1557	Unid	30	3,99	119,70
123	Broca alta rotação 3003	Unid	30	3,99	119,70
124	Broca alta rotação 3168	Unid	30	3,99	119,70
125	Broca alta rotação 3168f	Unid	30	3,99	119,70
126	Broca alta rotação 3168ff	Unid	30	3,99	119,70
127	Broca alta rotação 3169f,	Unid	30	3,99	119,70
128	Broca alta rotação 3195ff	Unid	30	3,99	119,70
129	Broca alta rotação 3203	Unid	30	3,98	119,40
130	Broca de freza para acrílico tipo péra.	Unid	10	66,43	664,30
131	Broca de freza tungstênio corte grosso	Unid	10	66,42	664,20
132	Broca, acabamento grana fina, kit c/ 06 unidades, com identificação do produto, dados do fabricante.	Kit	15	68,32	1.024,80
133	Broca, acabamento grana ultrafina, kit c/ 06 unidades, com identificação do produto do fabricante.	Kit	20	68,32	1.366,40
134	Broca, de baixa rotação, multilaminada, p/ contra ângulo, p/ acabamento de restauração em amalgama, embalagem: caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	15	97,74	1.466,10
135	Broca, uso odontológico, endo z. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	15	26,57	398,55
136	Broca, uso odontológico, lentulo, n. 30, 25 mm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 4 unidades.	Unid	20	37,86	757,20
137	Broca, uso odontológico, lentulo, n. 30, 35 mm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 4 unidades.	Unid	20	37,86	757,20
138	Broca, uso odontológico, shofu, chama de vela, tamanho padrão. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	40	13,29	531,60
139	Broca, uso odontológico, tipo gates, n. 02 embalagem: caixa com 06 unidades, de 31 mm com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	20	12,34	246,80
140	Broca, uso odontológico, tipo gates, n. 03 embalagem: caixa com 06 unidades, de 31 mm com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	20	12,34	246,80
141	Broca, uso odontológico, tipo gates, n. 04 embalagem: caixa com 06 unidades, de 31 mm com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	20	12,34	246,80
142	Broca, uso odontológico, tungstênio max cut, n. 75f060, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	7	66,43	465,01
143	Broca, uso odontológico, tungstênio max cut, n. 75g060, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	7	66,43	465,01
144	Broca, uso odontológico, tungstênio max cut, n. 76g060, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	7	66,43	465,01
145	Broca, uso odontológico, tungstênio max cut, n. 79g060, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	7	66,43	465,01
146	Broca, uso odontológico, zekrya curta, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e	Caixa	30	31,31	939,30

147	marca do fabricante. Broca, uso odontológico, zekrya longa, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 21 mm	Unid	30	31,31	939,30
148	Broca, uso odontológico, zekrya longa, cirúrgica, para cortar osso. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 28 mm	Unid	30	31,31	939,30
149	Broca cone invertida baixa rotação 245	Unid	30	8,54	256,20
150	Brocas esféricas de baixa rotação nº 01, 02, 03,04, 05, 06.	Unid	30	27,52	825,60
151	Brocas: Carbide de alta rotação: 1557.	Unid	15	8,54	128,10
152	Brocas: Carbide de alta rotação: 1558	Unid	30	8,54	256,20
153	Cariostático, frasco c/ 10 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade.	Frasco	30	21,83	654,90
154	Cartela para colocação de filmes de raio x odontológicos, com capacidade para 2 películas. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	40	16,99	679,60
155	Cimento cirúrgico com eugenol, kit com pó e líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kit	10	74,00	740,00
156	Cimento cirúrgico sem eugenol, kit com pó e líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kit	10	74,00	740,00
157	Creme dental, tubo com 90g, com dados do fabricante, data de validade e identificação do produto.	Unid	1000	4,55	4.550,00
158	Cunha de madeira c/ 100 unid.	Caixa	70	16,61	1.162,70
159	Disco diamantado dupla face em aço inoxidável e diamantes com alto poder de corte, utilizados em laboratórios de prótese no próspero e acabamento em acrílico e porcelanas.	Unid	10	31,31	313,10
160	Disco, uso odontológico, 5/8 polegadas, para polimento de resina fotopolimerizante, composto de poliéster, óxido de alumínio e resina. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Caixa	10	55,05	550,50
161	Endo ice ou similar (teste de sensibilidade) unid.	Unid	10	62,60	626,00
162	Enxaguatório bucal (gluconato de clorexidina 0,12%).	Frasco	20	35,15	703,00
163	Escova dental, adulto, com cerdas macias, estrutura em plástico, com dados do fabricante, e identificação do produto.	Unid	1000	1,76	1.760,00
164	Escova dental, infantil, com cerdas macias, estrutura em plástico, com dados do fabricante, e identificação do produto.	Unid	1000	1,85	1.850,00
165	Escova, uso odontológico, dental, de Robinson, com cerdas de silicone, contra ângulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unid	200	1,71	342,00
166	Espátula lecron.	Unid	10	13,76	137,60
167	Espátulas nº 07	Unid	10	13,76	137,60
168	Espátulas nº 24	Unid	10	13,76	137,60
169	Espátulas nº 31.	Unid	10	13,76	137,60
170	Éter, comercial 35%, composição éter etílico e álcool etílico. Embalagem frasco com 50g com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e registro no ministério da saúde	Litro	20	55,61	1.112,20
171	Eugenol, uso odontológico, líquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	30	18,50	555,00
172	Filme, radiológico, uso odontológico infantil (odontopediatria), com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	20	299,86	5.997,20
173	Filme, radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	30	211,61	6.348,30
174	Fio dental, de uso odontológico de 100 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unid	100	8,07	807,00
175	Fio dental, de uso odontológico de 500 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Unid	30	16,61	498,30
176	Fio, para sutura, nylon simples n. 4-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica.	Caixa	20	68,32	1.366,40

177	Embalagem: envelope individual com abertura em pétala. Fio, para sutura, nylon simples n. 5-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual com abertura em pétala.	Caixa	20	68,32	1.366,40
178	Fio, para sutura, seda simples n. 3-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual com abertura em pétala.	Caixa	20	68,32	1.366,40
179	Fio, para sutura, seda simples n. 4-0, fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual com abertura em pétala.	Caixa	20	68,32	1.366,40
180	Fita para autoclave, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	100	5,69	569,00
181	Fixador de uso odontológico frasco com 475 ml, embalagem com dados e identificação do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Frasco	80	26,57	2.125,60
182	Flúor, uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	80	9,39	751,20
183	Formocresol, uso odontológico, para odontopediatria. Embalagem: frasco com 10 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	50	13,29	664,50
184	Gaze, para compressa, dimensões 7,5 x 7,5 cm - 13 fios por cm ² , 8 dobras, não estéril. Embalagem pacote com 500 unidades.	Pacote	300	23,63	7.089,00
185	Hidróxido, uso odontológico, de cálcio, em pasta. Embalagem: conjunto com 02 bisnagas, espátula e bloco de manipulação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Kit	60	65,48	3.928,80
186	Hidróxido, uso odontológico, de cálcio, pa, em pó. Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	30	8,54	256,20
187	Iodofórmio. Embalagem frs c/ 10g. com dados de identificação do produto. Marcado fabricante.	Frasco	20	36,06	721,20
188	Ionômero, uso odontológico, de vidro fotopolimerizável, pó e líquido para restauração. Embalagem: pó frasco com 10 g líquido frasco com 08 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	50	80,66	4.033,00
189	Lâmina bisturi n° 11	Caixa	15	66,43	996,45
190	Lâmina bisturi n° 12	Caixa	15	66,43	996,45
191	Lâmina bisturi n° 15	Caixa	15	66,43	996,45
192	Lidocaína com vaso constritor adrenalina 1:100.000: anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada.	Caixa	80	134,75	10.780,00
193	Lubrificante, mineral, baixa viscosidade, em spray, para uso em turbina baixa rotação. Embalagem: frasco com 100 ml/70g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	50	53,14	2.657,00
194	Luva estéril 7.5	Env	150	3,32	498,00
195	Luva estéril 8.0	Env	150	3,32	498,00
196	Luva, de procedimento, tam. G, cx. C/ 50 pares em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm, bainha, espessura mínima de 0,16 mm, lubrificada com pó bioabso	Caixa	80	33,21	2.656,80
197	Luva, de procedimento, tam. M, cx c/ 50 pares em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm, bainha, espessura mínima de 0,16 mm, lubrificada com pó bioabso	Caixa	150	33,21	4.981,50
198	Luva, de procedimento, tam. P, cx c/ 50 pares em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta	Caixa	150	33,21	4.981,50

	sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm, bainha, espessura mínima de 0,16 mm, lubrificada com pó bioabso.				
199	Máscara para proteção CA 14209	Unid	50	11,10	555,00
200	Máscara cirúrgica, semi-facial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante.	Caixa	150		
				23,72	3.558,00
201	Matriz para confecção de rolete de cera	Unid	10	61,68	616,80
202	Matriz, uso odontológico, de aço inox, 07 mm, para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid	80		
				2,47	197,60
203	Matriz, uso odontológico, de aço, 05 mm, para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	80		
				2,47	197,60
204	Mepivacaina 2% com vaso- constritor epinefrina 1:100.000: anestésico injetável local, cada ml contém 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
				185,04	14.803,20
205	Óculos, de proteção, em armação plástica, com lente amarela, em policarbonato, com visor panorâmico em policarbonato. Embalagem individual lacrada contendo os dados do fabricante.	Unid	20		
				7,59	151,80
206	Óculos, de proteção, em armação plástica, com lentes incolores, em policarbonato, com visor panorâmico em policarbonato. Embalagem individual lacrada contendo os dados do fabricante.	Unid	30		
				5,69	170,70
207	Óxido de zinco uso odontológico pó para restauração provisória. Embalagem frasco com 50g com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e registro no ministério da saúde	Frasco	60		
				16,13	967,80
208	Papel grau cirúrgico, uso odontológico, utilização em autoclave de vapor saturado. Embalagem de 0,15 x 100 m, contendo registro da Anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressas.	Unid	40		
				104,38	4.175,20
209	Papel grau cirúrgico, uso odontológico, utilização em autoclave de vapor saturado. Embalagem de 0,30 x 100 m, contendo registro da Anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressos.	Unid	20		
				208,77	4.175,40
210	Papel, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentação: bloco com 12 folhas	Bloco	100		
				4,75	475,00
211	Paramonoclorofenol canforado, embalagem c/ 20 ml. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	5		
				13,29	66,45
212	Asta zinco enólica 120 grs. Embalagem cx c/ 2 unidades contendo 01 pasta base com 60 gramas e 01 pasta catalisadora com 60 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	20		
				13,29	265,80
213	Pasta, uso odontológico, dentifrícia, profilática, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unid	80		
				10,91	872,80
214	Pasta, uso odontológico, usado em prevenção de infecção do osso, após extração dentaria, composta de própolis, iodofórmio, cera de abelha e espessante embalagem: frasco com 10 g, com dados de identificação do produto, marca do produto, data de fabricação,	Frasco	30		
				70,22	2.106,60
215	Porta amalgama uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm.	Unid	60		
				14,23	853,80
216	Porta broca, uso odontológico, basculante, em alumínio misto, com capacidade para 36 brocas, de uso em laboratório.	Unid	5		
				52,19	260,95
217	Pote uso odontológico, de dappen, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Pote	40		
				4,74	189,60

218	Pote, uso odontológico, de dappen, de vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Pote	40	5,69	227,60
219	Pote, uso odontológico, em vidro, com tampa, 7 cm de diâmetro, para manipulação de acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Pote	30	17,56	526,80
220	Resina fluída, bis-gma, seringa c/2g, a2, com identificação do produto, dados do fabricante e prazo de validade.	Ser	50	37,48	1.874,00
221	Resina macia para reembasamento de média duração, uso odontológico, utilização em prótese dentaria. Embalagem com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação prazo de valide e registro no ministério da saúde.	Unid	30	135,70	4.071,00
222	Resina macia para reembasamento provisório, uso odontológico, utilização em prótese dentaria. Embalagem com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação prazo de valide e registro no ministério da saúde.	Unid	30	135,70	4.071,00
223	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nano híbrida, cor a2. Embalagem: seringa com 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Ser	50	62,63	3.131,50
224	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nano híbrida, cor b1. Embalagem seringa, com 4g, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação prazo de valide e registro no ministério da saúde.	Ser	50	62,63	3.131,50
225	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nano híbrida, cor b2. Embalagem seringa, com 4g, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação prazo de valide e registro no ministério da saúde.	Ser	50	62,63	3.131,50
226	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nanohíbrida, cor a1. Embalagem: seringa com 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Ser	40	62,63	2.505,20
227	Resina, uso odontológico, fotopolimerizável nanohíbrida, cor a3 embalagem: seringa com 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Ser	40	62,63	2.505,20
228	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nanohíbrida, cor a3,5 embalagem: seringa com 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Ser	40	62,63	2.505,20
229	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nanohíbrida, cor b3. Embalagem seringa com 4g, com dados do fabricante, identificação do produto, prazo de validade, e data de fabricação. Registro no ministério da saúde.	Ser	40	62,63	2.505,20
230	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nanohíbrida, cor c2. Embalagem seringa, com 4g, com dados do fabricante, identificação do produto, data de fabricação prazo de valide e registro no ministério da saúde.	Ser	30	62,63	1.878,90
231	Resina, uso odontológico, fotopolimerizavel nanohíbrida, cor ud. Embalagem: seringa com 4g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Ser	40	62,63	2.505,20
232	Restaurador provisório, endurecimento químico, coloração semelhante a do dente, à base de oxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações temporárias, sem eugenol; registro na ANVISA. Embalagem: pote com 20g. Com qualidade igual ou superior a coltosol.	Unid	50	19,93	996,50
233	Restaurador, provisório-irm. Embalagem Cx. c/ 2 frascos, sendo 1 pó 38g. E 1 líquido 15 ml. Contendo com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade.	Caixa	25	205,92	5.148,00
234	Revelador de uso odontológico frasco com 475 ml, embalagem com dados e identificação do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.	Frasco	80	26,57	2.125,60
235	Revelador, uso odontológico, de placa dental bacteriana, comprimido embalagem: cx c/ 06 cartelas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Caixa	40	34,16	1.366,40
236	Sabonete, antisséptico. Embalagem frasco 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Litro	40	13,29	531,60

237	Selante, uso odontológico, para fossula e fissuras, fotopolimerizável, com ataque ácido, por luz visível. Embalagem: caixa com 02 tubos de selante de 05 grama cada e 01 bloco de papel, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Caixa	40	45,55	1.822,00
238	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Embalagem c/12 unidades de 1.000ml. Com dados do fabricante e identificação do produto	Caixa	30	9,96	298,80
239	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 9% frs com 500 ml embalagem contendo dados e identificação do fabricante e registro no ministério da saúde.	Frasco	200	14,71	2.942,00
240	Solução hemostática, uso odontológico, à base de cloreto de alumínio, para controle de sangramento, utilizado em cirurgias odontológicas. Embalagem: frasco de 10 ml, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	30	23,25	697,50
241	Solução, destilada desmineralizada a vapor, para utilização em autoclaves. Embalagem contendo 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Frasco	70	12,34	863,80
242	Solução, destilada desmineralizada a vapor, para utilização em autoclaves. Embalagem contendo 5000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	120	14,23	1.707,60
243	Solução, edta trissódico a 17%, embalagem frasco c/ 20 ml. Com dados do fabricante e identificação do produto.	Frasco	30	9,00	270,00
244	Solução, uso odontológico, esterilizante, a base de glutaraldeído. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Caixa	40	246,72	9.868,80
245	Solução, uso odontológico, esterilizante, a base quaternária de amônio, desinfetante hospitalar para superfície fixa. Embalagem frs. C/ 1.000 ml cx c/ 12 unidades. Com dados do fabricante e identificação do produto.	Caixa	40	128,11	5.124,40
246	Solução, uso odontológico, para limpeza e desinfecção de cavidade, a base de clorhexidina 2%. Embalagem: frasco com 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Frasco	50	15,09	754,50
247	Sugador cirúrgico descartável	Caixa	20	72,12	1.442,40
248	Sugador de saliva, descartável. Embalagem pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pacote	300	9,96	2.988,00
249	Taça, de borracha, p/ contra ângulo, identificação do produto, dados do fabricante.	Unid	70	1,71	119,70
250	Tira, uso odontológico de poliéster, de 4 mm embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Caixa	70	5,70	399,00
251	Tira, uso odontológico, de lixa, em duas granulações, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com 150 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Caixa	50	55,05	2.752,50
252	Tira, uso odontológico, de lixa, em uma granulação, para acabamento em amalgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Caixa	50	19,90	995,00
253	Touca, cirúrgica com elástico, uso odontológico em tnt. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	100	18,73	1.873,00
254	Asta vaselina sólida pote com 500 g	Pote	5	59,76	298,80
255	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Frascos de 10 ml de flúorniz e 10 ml de solvente.com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Kit	20	41,00	820,00
Total					334.399,99

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que

atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 384.399,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço nos lotes 05 e 07. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1.DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 019-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 21 de julho de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. P DE C J PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 019-2022-C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na rua Nilson Mendes de Andrade, 201, Centro, Ibirapua/BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.543.420/0001-78, neste ato representada pelo Sr Jardel Barros da Silva, CPF 641.072.805-00, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expensas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 019-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, que se regerá pelas cláusulas e condições estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico.

Lote 02 – Material Hospitalar

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Abaixador de língua pct. c/ 100 unid.	Unid	100	9,58	958,00
2	Água oxigenada 3% c/ 1 litro	Unid	50	18,50	925,00
3	Água p injeção c/ 1litro	Unid	100	15,70	1.570,00
4	Agulha 25x08 Caixa c/ 100	Caixa	50	22,00	1.100,00
5	Agulha 25x7 Caixa c/ 100	Caixa	50	22,00	1.100,00
6	Agulha 30x8 Caixa c/ 100	Caixa	50	22,00	1.100,00
7	Agulha 40x12 Caixa c/ 100	Caixa	50	22,00	1.100,00
8	Agulha de insulina 13 x 4,5 Caixa c/ 100	Caixa	50	45,50	2.275,00
9	Ambu reanimador adulto	Unid	10	295,14	2.951,40
10	Ambu reanimador infantil	Unid	10	280,00	2.800,00
11	Álcool 70 % c/ 1.000 ml	Unid	100	12,50	1.250,00
12	Álcool absoluto 99% 1.000 ml	Unid	50	18,50	925,00
13	Álcool gel c/ 1.000 ml	Unid	40	18,50	740,00
14	Algodão rolo de 500g	Rolo	100	23,00	2.300,00
15	Almotolias plástica 125 ml âmbar	Unid	60	5,50	330,00
16	Almotolias plástico transparente 125 ml.	Unid	60	5,50	330,00
17	Atadura Crepom 10 cmx1,2m c/ 12 unid.	Pacote	600	8,50	5.100,00
18	Atadura Crepom 15cmx1,8m c/ 12 unid.	Pacote	600	12,50	7.500,00
19	Atadura de crepom 20 cm c/ 12	Pacote	400	18,50	7.400,00
20	Bacia oxidável com alça 45 x 29 hospitalar	Unid	6	200,00	1.200,00
21	Balde espremedor doble - limpeza hospitalar 30 litros	Unid	6	769,00	4.614,00
22	Bandejas inoxidável hospitalar de 22 cm x 09 cm x 1,5 cm	Unid	6	51,00	306,00
23	Bandejas inoxidável hospitalar de 26 cm x 12cm x 1,5 cm	Unid	6	85,00	510,00
24	Bolsa Coletora de urina estéril 2.000 ml	Pacote	360	9,95	3.582,00
25	Bolsa coletora de urina estéreo 2 L	Unid	360	9,95	3.582,00
26	Borrifador 500 ml	Unid	10	11,00	110,00
27	Bolsa de colostomia recortável	Unid	60	25,50	1.530,00
28	Braçadeira 1 tubo adulto grande - circunferência de 33,5 a 46,5 cm - com velcro	Unid	6	175,00	1.050,00
29	Caixa de perfuro cortante de 20 litros	Unid	60	15,50	930,00
30	Caixa perfurocortante 13.5 l	Unid	50	12,90	645,00
31	Caixa térmica de polipropileno azul 30 litros com termômetro digital	Unid	40	110,00	4.400,00
32	Caixa de isopor 30 litros	Unid	10	62,00	620,00

33	Caixa de isopor 21 litros	Unid	30	55,00	1.650,00
34	Cateter tipo óculos infantil	Unid	20	5,55	111,00
35	Cateter tipo óculos adulto	Unid	250	5,55	1.387,50
36	Coletor pct c/100	Pacote	20	113,03	2.260,60
37	Compressa de gaze hidrófila estéril pacote c/10 und	Pacote	2.400	1,55	3.720,00
38	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm 09 fios pacote c/ 500 und	Pacote	1000	21,50	21.500,00
39	Conector 2 vias	Unid	100	3,05	305,00
40	Degermante de 1000 ml	Unid	100	49,90	4.990,00
41	Equipo de infusão de duas vias	Unid	360	9,50	3.420,00
42	Equipo Macrogotas C/ injetor lateral	Unid	800	2,95	2.360,00
43	Equipo Microgotas	Unid	300	2,90	870,00
44	Escovas endocervical PC c/100 unid.	Pacote	100	41,50	4.150,00
45	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg Aneróide, obeso	Unid	15	145,00	2.175,00
46	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg Adulto (Com braçadeira padrão)	Unid	30	145,00	4.350,00
47	Esfigmomanômetro 0-300 mmHg Aneróide, infantil	Unid	15	145,00	2.175,00
48	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Unid	400	15,50	6.200,00
49	Espátulas de Ayres pacote c/100 unid.	Pacote	60	14,54	872,40
50	Espéculos M	Unid	600	3,00	1.800,00
51	Espéculos P	Unid	600	3,00	1.800,00
52	Espéculo G	Unid	500	3,00	1.500,00
53	Estetoscópio simples - infantil	Unid	20	29,90	598,00
54	Estetoscópio duplo - adulto e infantil	Unid	12	65,90	790,80
55	Estetoscópio simples adulto	Unid	60	39,90	2.394,00
56	Estojo inox liso - Dimensões: 8x3,5x3,5cm.	Unid	10	45,00	450,00
57	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Unid	50	9,00	450,00
58	Fio cirúrgico cat gut cromado nº 0 c/ 24 und	Caixa	3	173,41	520,23
59	Fio cirúrgico cat gut cromado nº 1 c/ 24 und	Caixa	3	173,41	520,23
60	Fio cirúrgico cat gut cromado nº 2-0 c/ 24 und	Caixa	3	173,41	520,23
61	Fio cirúrgico cat gut simples nº 3-0 c/ 24 und	Caixa	3	155,00	465,00
62	Fio cirúrgico cat gut simples nº 4-0 c/ 24 und	Caixa	3	155,00	465,00
63	Fio nylon 4.0 Cx/24	Caixa	15	75,00	1.125,00
64	Fio nylon 3.0 Cx/24	Caixa	15	75,00	1.125,00
65	Fio guia para intubação (kit com 3 tamanhos: adulto, infantil e neonatal)	Unid	5	95,63	478,15
66	Fita Gtech Cx/50	Caixa	120	105,00	12.600,00
67	Fita micropore 2,5cm x 10m	Unid	60	5,00	300,00
68	Fita micropore 4,5cm x 10m	Unid	100	14,54	1.454,00
69	Fita para autoclave	Unid	360	8,32	2.995,20
70	Germe-rio 1000 ml	Unid	80	39,90	3.192,00
71	Jelco N º20 c/100	Caixa	20	180,00	3.600,00
72	Jelco N º 18 c/100	Caixa	12	180,00	2.160,00
73	Jelco N º 16 c/ 100	Caixa	12	180,00	2.160,00
74	Kit tala imobilizadora	Pacote	10	115,00	1.150,00
75	Laringoscópio	Unid	10	750,00	7.500,00
76	Lâmina de bisturi nº 22 CX/100	Caixa	36	69,90	2.516,40
77	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril - maxicor caixa c/ 100	Caixa	40	75,00	3.000,00
78	Lâminas com extremidade fosca cx/100	Caixa	60	19,00	1.140,00
79	Lençol descartável c/ elástico pacote c/ 10	Pacote	300	25,50	7.650,00
80	Loção oleosa de ácidos graxos essenciais 200ml	Unid	300	12,50	3.750,00
81	Luva cirúrgica 8,0 (par)	Unid	300	3,00	900,00
82	Luva cirúrgica 8,5 (par)	Unid	300	3,00	900,00
83	Luva cirúrgica estéril par (7,0)	Unid	300	3,00	900,00
84	Luva cirúrgica estéril par (7,5)	Caixa	300	3,00	900,00
85	Luva de Procedimento c/100 Tam. G	Caixa	120	55,00	6.600,00
86	Luva de Procedimento c/100 Tam. M	Caixa	120	55,00	6.600,00
87	Luva de Procedimento c/100 Tam. P	Caixa	120	55,00	6.600,00
88	Maleta plástica - Primeiros Socorros - 1000 x 1000	Unid	6	105,00	630,00
89	Máscara Cirúrgica descartável caixa c/ 50 unid.	Caixa	120	23,53	2.823,60
90	Máscara hospitalar PFF2-95	Unid	50	4,09	204,50
91	Mascaras de nebulização adulta	Unid	24	28,00	672,00
92	Mascaras de nebulização infantil	Unid	24	430,00	10.320,00
93	Otoscópio	Unid	15	450,66	6.759,90
94	Oxímetro	Unid	24	105,55	2.533,20
95	Papel Grau Cirúrgico 100mm x100 metros (rolo)	Rolo	20	99,24	1.984,80
96	Papel Grau Cirúrgico 150mm x100 metros (rolo)	Unid	20	113,46	2.269,20
97	Papel Grau Cirúrgico 200mm x100 metros	Unid	24	157,74	3.785,76
98	Placa hidrocoloide para curativo 20 x 20	Unid	24	86,41	2.073,84
99	Pilha palito AAA	Unid	200	5,49	1.098,00
100	Polvidine Tópico 1000 ML	Unid	80	49,99	3.999,20
101	Polvidine degermante 1000 ml	Unid	50	49,99	2.499,50

102	Scalp nº 19 c/ 100	Unid	40	55,00	2.200,00
103	Scalp nº 21 c/100	Unid	40	55,00	2.200,00
104	Scalp Nº 23 c/100	Unid	40	55,00	2.200,00
105	Scalp nº 25 c/100	Unid	20	55,00	1.100,00
106	Saco de lixo infectante 100 lts (cor branca)	Pacote	100	75,00	7.500,00
107	Seladora manual de mesa 20 cm	Unid	15	196,95	2.954,25
108	Seringa descartável de 10 ml sem agulha	Unid	10.000	0,60	6.000,00
109	Seringa descartável de 20 ml sem agulha	Unid	5.000	0,95	4.750,00
110	Seringa descartável de 3ml sem agulha	Unid	10.000	0,35	3.500,00
111	Seringa descartável de 5 ml sem agulha	Unid	10.000	0,50	5.000,00
112	Sonda uretral calibre 12	Unid	4.800	1,60	7.680,00
113	Sonda Foley nº16	Unid	50	6,50	325,00
114	Sonda Foley nº18	Unid	50	6,50	325,00
115	Sonda nasogastrica longa nº10	Unid	100	3,99	399,00
116	Sonda nasogastrica curta nº14	Unid	100	3,99	399,00
117	Sonda para alimentação enteral nº12	Unid	30	14,50	435,00
118	Sonda uretral calibre 12	Unid	3.600	1,60	5.760,00
119	Termômetro digital	Unid	80	24,50	1.960,00
120	Touca hospitalar descartável pacote c/ 100 unid.	Unid	120	23,00	2.760,00
	Total				319.999,89

Lote 03 - Injetáveis

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Ácido Ascórbico injetável 100 mg/ml	Injetável	3.000	10,00	30.000,00
2	Ácido tranexânico 250MG/5ML (transamim)	Injetável	2.000	9,00	18.000,00
3	Adrenalina 01 mg/ml	Injetável	400	3,95	1.580,00
4	Água destilada 10 ml	Injetável	10.000	1,00	10.000,00
5	Água para injeção 500 ml	Injetável	400	9,50	3.800,00
6	Aminofilina 24 mg/ml	Injetável	500	11,00	5.500,00
7	Amiodarona 50 mg	Injetável	2.000	5,99	11.980,00
8	Amoxicilina + AC. Clavulanico 1 gr	Injetável	100	55,00	5.500,00
9	Ampicilina 1 gr	Injetável	200	9,00	1.800,00
10	Ampicilina 500 mg	Injetável	200	7,66	1.532,00
11	Ampicilina cristalina 400.000 uni	Injetável	200	12,50	2.500,00
12	Atropina 0,25 mg	Injetável	200	3,99	798,00
13	Benzetacil 1.200ui	Injetável	60	4,50	270,00
14	Benzilpenicilina Benzatina Pó Para Suspensão Injetável 1.200.000 UI	Injetável	500	20,25	10.125,00
15	Benzilpenicilina Benzatina Pó Para Suspensão Injetável 600.000 UI	Injetável	100	16,99	1.699,00
16	Bicarbonato de sódio 8,4%	Injetável	50	2,95	147,50
17	Bromoprida 5mg/ml	Injetável	3.000	4,90	14.700,00
18	Butilbrometo escopolamina + dipirona 5ml	Injetável	8.000	7,95	63.600,00
19	Butilbrometo escopolamina 1ml	Injetável	5.000	4,55	22.750,00
20	Cedilanide	Injetável	500	4,85	2.425,00
21	Cefalotina 1g	Injetável	1.000	12,59	12.590,00
22	Cefalozina sódica 1g	Injetável	200	12,50	2.500,00
23	Cefepine 2 mg	Injetável	100	39,00	3.900,00
24	Ceftriaxona dissódica 1g	Injetável	4.000	10,59	42.360,00
25	Celestone Soluspan 4 mg	Injetável	100	18,00	1.800,00
26	Cimetidina 300 mg/ml	Injetável	2.000	5,00	10.000,00
27	Ciprofloxacino 400 mg 100 ml	Injetável	1.500	68,12	102.180,00
28	Ciprofloxacino 200 mg 100 ml	Injetável	200	49,00	9.800,00
29	Clindamicina 600 mg/2ml	Injetável	200	15,99	3.198,00
30	Clorafenicol 1g	Injetável	100	11,00	1.100,00
31	Cloreto de potássio 10 % 10 ml	Injetável	200	1,95	390,00
32	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Injetável	2.000	1,95	3.900,00
33	Cloreto de sódio 10%	Injetável	8.000	1,95	15.600,00
34	Clorpromazina 5ml	Injetável	12	7,25	87,00
35	Complexo B 2 ml	Injetável	5.000	7,32	36.600,00
36	Decanoato de Haloperidol de 70,52 mg/ml	Injetável	1.000	21,50	21.500,00
37	Dexametasona 4 mg/ml Injetável	Injetável	2.000	5,29	10.580,00
38	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml Injetável	Injetável	3.000	2,75	8.250,00
39	Dipirona Sódica 500 mg/ml Injetável	Injetável	9.000	7,99	71.910,00
40	Dobutamina 250 mg/20 ml	Injetável	50	5,12	256,00
41	Dopamina 50 mg/10 ml	Injetável	100	17,25	1.725,00
42	Dramin B6	Injetável	3.000	8,32	24.960,00
43	Efortil	Injetável	200	8,25	1.650,00
44	Enoxaparina 20 mg	Injetável	10	45,55	455,50
45	Enoxaparina 40 mg	Injetável	20	45,55	911,00
46	Enoxaparina 60 mg	Injetável	10	45,55	455,50

47	Ergotrate	Injetável	1.000	4,55	4.550,00
48	Etomidato 20 ml	Injetável	15	118,88	1.783,20
49	Fenitoína Sódica 50mg/ml 5ml	Injetável	50	13,95	697,50
50	Fentanil 2ml	Injetável	100	44,00	4.400,00
51	Fenobarbital 100mg/ml	Injetável	1.500	11,50	17.250,00
52	Fluconazol 100 ml	Injetável	100	10,59	1.059,00
53	Furosemida 20 mg/ml	Injetável	1.500	5,25	7.875,00
54	Gentamicina 20 mg	Injetável	300	3,85	1.155,00
55	Gentamicina 40 mg	Injetável	500	3,85	1.925,00
56	Gentamicina 80 mg	Injetável	300	3,55	1.065,00
57	Glicose 50% 500 ml	Injetável	4.000	1,50	6.000,00
58	Glicose 25% 10 ml	Injetável	600	1,50	900,00
59	Gluconato de cálcio 10 ml	Injetável	100	6,99	699,00
60	Heparina 5.000 ui 5 ml	Injetável	400	22,00	8.800,00
61	Hidralazina 20 mg	Injetável	200	61,00	12.200,00
62	Hidrocortizona 100 mg frasco-ampola	Injetável	4.000	11,50	46.000,00
63	Hidrocortizona 500 mg frasco-ampola	Injetável	60	14,50	870,00
64	Imunoglobulina anti RHO (matergan)	Injetável	60	479,50	28.770,00
65	Kanakion	Injetável	200	4,11	822,00
66	Levobupivacaina 0,5% S/V	Injetável	50	21,95	1.097,50
67	Levobupivacaina 0,5% C/V	Injetável	20	21,96	439,20
68	Lidocaína 2% s/ vaso	Injetável	600	10,02	6.012,00
69	Lidocaína 2% c/ vaso	Injetável	800	19,50	15.600,00
70	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml Injetável	Injetável	500	24,00	12.000,00
71	Metoclopramida 10 mg/ml Injetável	Injetável	1.000	1,69	1.690,00
72	Metronidazol 100 ml	Injetável	500	9,90	4.950,00
73	Midazolam 5mg/5ml	Injetável	500	9,89	4.945,00
74	Noradrenalina 8 mg	Injetável	200	15,90	3.180,00
75	Norestisterona+Valerato de Estradiol 50mg+5mg Injetável	Injetável	10	23,00	230,00
76	Noripurum 5 ml	Injetável	100	14,00	1.400,00
77	Ocitocina 5 UI	Injetável	500	11,99	5.995,00
78	Omeprazol 40 mg	Injetável	2.000	39,90	79.800,00
79	Ondansetrona (vonal)	Injetável	1.500	7,99	11.985,00
80	Plasil 10mg/ml	Injetável	2.000	1,56	3.120,00
81	Petidina 50mg injetável	Injetável	400	6,35	2.540,00
82	Prometazina 50 mg (fenergan)	Injetável	3.200	5,50	17.600,00
83	Tenoxicam 20 mg	Injetável	500	17,00	8.500,00
84	Tenoxicam 40 mg	Injetável	1.500	19,00	28.500,00
85	Tramadol de 50mg-ml injetável	Injetável	2.000	8,90	17.800,00
86	Solução de glicerina 12% 500 ml	Ampola	50	12,12	606,00
87	Soro fisiológico 0,9 % 100 ml	Ampola	500	8,49	4.245,00
88	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Ampola	1.000	15,59	15.590,00
89	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Ampola	1.500	21,50	32.250,00
90	Soro glicofisiológico 250 ml	Ampola	1.000	10,50	10.500,00
91	Soro glicofisiológico 500 ml	Ampola	1.000	18,50	18.500,00
92	Soro glicosado 5% 250 ml	Ampola	1.000	6,50	6.500,00
93	Soro glicosado 5% 500 ml	Ampola	1.000	10,00	10.000,00
94	Soro manitol 20% 250 ml	Ampola	150	15,20	2.280,00
95	Soro ringer c/lactato 250 ml	Ampola	200	10,00	2.000,00
96	Soro ringer simples 500 ml	Ampola	500	12,00	6.000,00
97	Soro ringer c/ lactado 500 ml	Ampola	400	19,90	7.960,00
98	Vitamina K 2 mg	Ampola	400	5,00	2.000,00
	Total				1.089.999,90

Lote 06 - Anticoncepcional

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50mg + 5mg) / ML – Solução Injetável	Unid	720	23,23	16.725,60
2	Noretisterona 0,35mg caixa c/ 35 comp.	Caixa	180	13,94	2.509,20
3	Triquilar caixa c/ 21 comp.	Caixa	720	12,30	8.856,00
4	Microvlar caixa c/ 21 comp.	Caixa	720	10,29	7.408,80
5	Ciclo 21 caixa c/ 21 comp.	Caixa	720	12,50	9.000,00
	Total				44.499,60

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 1.454.499,39 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais, trinta e nove centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço nos lotes 02, 03 e 06. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto

será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1.DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III.

Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 019-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 21 de julho de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 021-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: PEREIRA E SANDES LTDA, Estabelecida na Av Presidente Getulio Vargas, 5559, Redenção, Teixeira de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.895/0001-89, neste ato representada pelo Sr Weber Hudson do Nascimento Galvão, CPF nº 928.234.595-53, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 021-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Urnas Funerárias, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Urnas Funerárias.

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	URNA mortuária, criança, em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 60 cm.	Unid	7	450,00	3.150,00
2	URNA mortuária, adulto, com visor em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 1,90 m x 60 cm x 0,20 cm.	Unid	40	800,00	32.000,00
3	URNA mortuária, adulto, com excesso de peso sem visor, em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 2,20 m x 0,60 cm x 0,20 cm.	Unid	15	1.000,00	15.000,00
4	URNA mortuária, adulto, sem visor em madeira agreste (lateral e fundo), com tampa, alças laterais, fundo em ripa de madeira agreste com espaçamento de 10cm de uma para outra, dimensões 2,90 m x 60 cm x 0,20 cm.	Unid	20	2.000,00	40.000,00
5	Coroa de flores artificiais	Unid	30	200,00	6.000,00
6	Coroa de flores naturais	Unid	20	350,00	7.000,00
7	Arrumação de corpo e com vestimenta	Unid	20	500,00	10.000,00
8	Colocação de formol	Unid	15	600,00	9.000,00
9	Traslado rodoviário	Km	4.000	3,50	14.000,00
Total					136.150,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1.DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 021-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro

por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 21 de julho de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. PEREIRA E SANDES LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 023-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: MADESC COMÉRCIO EIRELI – ME, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 737, Centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, neste ato representada pelo Sr Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 023-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial.

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	Bombo 22"x30 alumínio	5	Unid	391,80	1.959,00
2	Caixa 10x14"	10	Unid	189,40	1.894,00
3	Caixa 15x14"	8	Unid	197,70	1.581,60
4	Surdo 60x14"	6	Unid	245,90	1.475,40
5	Surdo 30x14" alumínio	3	Unid	377,26	1.131,78
6	Par de prato 13"	3	Unid	603,70	1.811,10
7	Cornetas sib	3	Unid	1.073,66	3.220,98
8	Cornetões fá	3	Unid	1.795,74	5.387,22
9	Baquetas para bombo	16	Par	34,20	547,20
10	Baqueta para caixa	10	Par	10,60	106,00
11	Baqueta para tarol	9	Par	10,60	95,40
12	Banqueta para Surdo	9	Unid	16,68	150,12
13	Talabarte 2 ganchos bombo	10	Unid	17,91	179,10
14	Talabarte 2 ganchos caixa/surdo	30	Unid	26,19	785,70
15	Esteira Repique 14 com 12 fios	5	Unid	28,42	142,10
16	Esteira Repique 14 com 24 fios	5	Unid	34,12	170,60
17	Kit baqueta repique simples par	5	Par	18,50	92,50
18	Kit baqueta surdo 355mm	16	Par	31,32	501,12
19	Kit maçaneta cabo longo bola pelucia	6	Par	75,36	452,16
20	Pele leitosa 14	18	Unid	28,42	511,56
21	Pele leitosa 22	6	Unid	85,46	512,76
22	Pele resposta 14	12	Unid	21,32	255,84
23	Talabete simples 1 gancho preto	18	Unid	21,32	383,76
24	Talabete simples 2 gancho preto	4	Unid	38,25	153,00
	Total				23.500,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações

financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 023-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.3. Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 20 de julho de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. MADESC COMÉRCIO EIRELI – ME.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda comunica aos interessados que foi firmado o terceiro Aditivo para acréscimo de valor do Contrato da Inexigibilidade Nº. 002-2021, da aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais/interestaduais destinadas ao deslocamento de Técnicos e Servidores das diversas secretarias, bem como pessoas carentes para fora do domicílio, para o cumprimento do Programa da Assistência Social. Vereda, 10 de julho de 2022. MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 006-2022. Às nove horas do dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, representante da empresa MADESC COMÉRCIO EIRELI, a Pregoeira e membros que esta subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento, conforme exigido Edital e seus subitens. De posse dos documentos apresentados, a Pregoeira verificou que todas as empresas presentes ficaram credenciadas para o certame, a saber:

EMPRESA CREDENCIADA

MADESC COMÉRCIO EIRELI, estabelecida Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03

Em sequência o Pregoeiro abriu o envelope contendo as propostas de preços da empresa participante. Ato contínuo registrou preços da empresa e, realizou a classificação da mesma, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	12.097,02	10.894,35

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	10.787,20	9.813,75

Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	36.481,80	32.861,00

Lote 04

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	9.258,30	8.301,00

Lote 05

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	21.024,02	18.954,00

Lote 06

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	22.643,00	20.400,00

Lote 07

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	15.560,70	14.013,00

Lote 08

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	22.770,20	20.538,00

Lote 09

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	67.462,20	64.189,000

Lote 010

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	39.295,10	35.410,50

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante MADESC COMÉRCIO EIRELI por ter ela ofertado o menor preço nos lotes 01 a 10. Ato contínuo, a pregoeira solicitou que todos os presentes rubricassem a documentação de habilitação da empresa MADESC COMÉRCIO EIRELI e rubricassem os envelopes de habilitação das outras empresas participantes do certame e, suspendeu o processo para posterior publicação do resultado. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2022. Às dez horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Aquisição de uniforme escolar. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91, representante da empresa SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, a Pregoeira Srª. Micaelle da Silva Miranda e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento da empresa presente. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou que a empresa SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de Jarles Santana.

EMPRESA CREDENCIADA

SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, estabelecida na Rua Equador, 100, Corujão, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.149/00001-74, neste ato representada pelo Sr. Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços da empresa participante. Ato contínuo, registrou preços da empresa, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	17.252,00	16.634,50

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	20.258,00	19.850,04

Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	22.597,00	19.496,25

Lote 04

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	15.180,00	15.077,04

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o Menor Preço por Lote, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma atendeu todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, estabelecida na Rua Equador, 100, Corujão, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.149/00001-74, neste ato representada pelo Sr. Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.